



100000

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

## CAPA PROCESSO

Número do processo: n.º 05.002/2023

DP 002/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: "Prestação de Serviços Gráficos"

Vencedor: \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

000002



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
**CONTROLE DE PROCESSOS**

Fornecedor/Ineressado:	Nº Processo:	Data Entrada	Valor:
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA	05.002/2023	08/05/2023	R\$ 0,00
Tipo de Processo:	Licitação		
Processo Licitatório	Nº Docs.	Qtd. Docs.	
	0	0	
Descrição: Requisição para abertura de processo administrativo, para "Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos."			

Assinatura:

*Lucineide Cavalcante da Silva*  
Lucineide Cavalcante da Silva



000003

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

OFICIO Nº 009/2023

Buritirana, (MA), 09 de Maio de 2023

O Gabinete da Câmara Municipal vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme Termo de Referência em anexo;

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

*Lucineide Cavalcante da Silva*  
**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

ILMO. Sr.  
SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Recebido em

*09 / 05 / 2023*

*Solimar de Sousa do Nascimento*



000004

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
01	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL CARTLINA 180GR, FTO 4	UND	1.500		
02	INFORMATICO PARLAMENTAR, PAPEL COUCHÊ 115GR C/8PAG.	UND	1.000		
03	PAPEL OFÍCIO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 16	BLC	50		
04	PAPEL TIMBRADO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 9	BLC	50		
05	ENVELOPES OFÍCIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UND	1.000		
06	ENVELOPES SACO BRANCO 18X25CM - COLORIDO	UND	2.000		
07	ENVELOPES SACO BRANCO 24X34CM - COLORIDO	UND	2.000		
08	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1º VIA OFF-SET 75GR E2º VIA SUP)	BLC	50		
<b>TOTAL</b>					-

### 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto do presente Termo de Referência destinam-se ao provimento das necessidades burocráticas da Câmara Municipal.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

3.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro,



000005

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irreeajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data



000006

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



000007

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

6.12 - A CONTRATADA não será responsável:

6.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

6.13 - A Câmara Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

7.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

7.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 09 de Maio de 2023

*Lucineide Cavalcante da Silva*

**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

*Solimar de Sousa do Nascimento*

**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal



000008

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

## AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA** o procedimento administrativo de contratação, observadas todas as disposições que estabelecem a Lei nº 8.666/93, visando selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de Maio de 2023.

*Solimar de Sousa do Nascimento*  
**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara Municipal





000009

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Processo nº 005.002/2023

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos

OFICIO PESQUISAS DE PREÇOS

MÉDIA

Item	Objeto	E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS	ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	M. DA S. OLIVEIRA COMÉRCIO
1	Prestação de Serviços Gráficos	17.320,00	18.920,00	19.025,00

Buritirana (MA), 16 de Maio de 2023

*Solimar de Sousa do Nascimento*  
**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara Municipal

ILMO. Sr.  
LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**NESTA**

Recebido em

*16 / 05 / 2023*

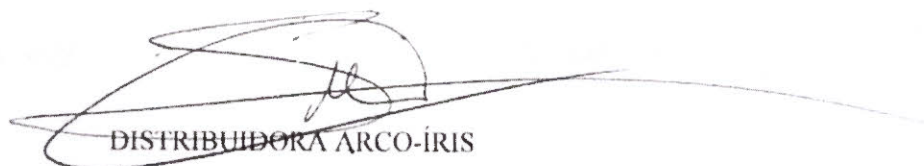
*Lucineide Cavalcante da Silva*

# ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
IMP, MA - 15 de Maio de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180GR FTO4	UNID	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
2	INFORMATICO PARLAMENTAR,PAPEL COCHE 115GR	UNID	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
3	PAPEL OFICIO PAPEL OFF SET 75GR POLICRMIA	UNID	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
4	PAPEL TIMBRADO ( PAPEL OFF SET 75GR POLICROMIA FTO 9)	UNID	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
5	ENVELOPE OFICIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UNID	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
6	ENVELOPE SACO BRANCO 18X25CM -COLORIDO	UNID	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
7	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34CM -COLORIDO	UNID	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
8	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1ª VIA OFF SET 75GR 2 VIA	BLC	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
<b>TOTAL LOTE</b>					<b>R\$ 18.920,00</b>

O valor total é de R\$ 18.920,00 (Dezoito mil novecentos e vinte reais).



DISTRIBUIDORA ARCO-ÍRIS

**ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

Rua Vilela, nº 29-A - Bacuri - CEP: 65.916-680 - Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 - Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz - MA.

000011

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## COTAÇÃO MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180GR FTO4	1.500	UNID	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
2	INFORMATICO PARLAMENTAR,PAPEL COCHE 115GR	1.000	UNID	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
3	PAPEL OFICIO PAPEL OFF SET 75GR POLICROMIA	50	UNID	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
4	PAPEL TIMBRADO ( PAPEL OFF SET 75GR POLICROMIA FTO 9)	50	UNID	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
5	ENVELOPE OFICIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	1.000	UNID	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
6	ENVELOPE SACO BRANCO 18X25CM - COLORIDO	2.000	UNID	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
7	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34CM - COLORIDO	2.000	UNID	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
8	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1ª VIA OFF SET 75GR 2 VIA	50	BLC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
O valor total é de R\$ 19.025,00 (DEZENOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS).					R\$ 19.025,00

AÇAILANDIA, 15/05/23



**M DA S OLIVEIRA**  
MATEUS DA SILVA OLIVEIRA

ESTADO DO MARANHÃO  
**CAMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
CNPJ:01.639.795/0001-45  
COTAÇÃO DE PREÇOS  
DATA 15/05/2023

000012

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180GR FTO4	UNID	1.500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
2	INFORMATICO PARLAMENTAR,PAPEL COCHE 115GR	UNID	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
3	PAPEL OFICIO PAPEL OFF SET 75GR POLICRMIA	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	PAPEL TIMBRADO ( PAPEL OFF SET 75GR POLICROMIA FTO 9)	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	ENVELOPE OFICIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UNID	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
6	ENVELOPE SACO BRANCO 18X25CM -COLORIDO	UNID	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
7	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34CM -COLORIDO	UNID	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
8	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1ª VIA OFF SET 75GR 2 VIA	BLC	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL DO LOTE É DE 17.906,50 (</b>					<b>R\$ 17.320,00</b>

COBRIMOS QUALQUER ORÇAMENTO  
VALIDADE DA PROPOSTA 90DIAS

Assinado de forma digital por E GONCALVES COMERCIO E  
SERVICOS:38203366000130  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=14483179000190, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJ A1, cn=E GONCALVES COMERCIO E  
SERVICOS:38203366000130

E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ 38.203.366/0001-30



000013

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, tombando sob o nº 05.002/2023.

Buritirana (MA), 17 de Maio de 2023

*Lucineide Cavalcante da Silva*

**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**

Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000014

OFICIO Nº 010/2023

Buritirana, (MA), 17 de Maio de 2023

O Gabinete da Câmara Municipal vem por meio deste requerer seja APROVADO o Termo de Referencia definitivo em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

*Lucineide Cavalcante da Silva*  
**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

ILMO. Sr.  
SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Recebido em

*17.05.2023*



000015

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
01	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL CARLINA 180GR, FTO 4	UND	1.500	2,68	4.020,00
02	INFORMATICO PARLAMENTAR, PAPEL COUCHÊ 115GR C/8PAG.	UND	1.000	3,30	3.300,00
03	PAPEL OFÍCIO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 16	BLC	50	18,00	900,00
04	PAPEL TIMBRADO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 9	BLC	50	30,00	1.500,00
05	ENVELOPES OFÍCIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UND	1.000	1,10	1.100,00
06	ENVELOPES SACO BRANCO 18X25CM - COLORIDO	UND	2.000	1,20	2.400,00
07	ENVELOPES SACO BRANCO 24X34CM - COLORIDO	UND	2.000	1,60	3.200,00
08	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1º VIA OFF-SET 75GR E2º VIA SUP)	BLC	50	18,00	900,00
<b>TOTAL</b>					17.320,00

## 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto do presente Termo de Referência destinam-se ao provimento das necessidades burocráticas da Câmara Municipal.

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

3.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes,



000016

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irreatáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

RCS

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via





000017

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



000018

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

6.12 - A CONTRATADA não será responsável:

6.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

6.13 - A Câmara Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

7.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

7.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana(MA), 17 de Maio de 2023

*Lucineide Cavalcante da Silva*

**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

*Solimar de Sousa do Nascimento*

**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal



000019

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Processo nº 05.002/2023

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento licitatório tendo por objeto: “contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos”.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição.

Cordialmente,

Buritirana(MA), 19 de Maio de 2023.

*Solimar de Sousa do Nascimento*  
**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

ILMO. Sr.  
RODRYGO MIRANDA DUARTE  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Recebido em

19 / 05 / 2023



000020

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**CERTIDÃO**

RODRYGO MIRANDA DUARTE, Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº 11658/O-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Buritirana-MA

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos

**Dotação Orçamentária:**

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 22 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrygo Miranda Duarte**  
**CRC 11658/O**



000021

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OFÍCIO nº 014/2023.

Buritirana/MA, 23 de Maio de 2023.

A Câmara Municipal de Buritirana vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, por dispensa de licitação em razão do valor, nos seguintes termos:

### JUSTIFICATIVA

#### I - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal. Com efeito, o objetivo da contratação é o provimento das necessidades burocráticas da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
01	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL CARTLINA 180GR, FTO 4	UND	1.500	2,68	4.020,00
02	INFORMATICO PARLAMENTAR, PAPEL COUCHÊ 115GR C/8PAG.	UND	1.000	3,30	3.300,00
03	PAPEL OFÍCIO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 16	BLC	50	18,00	900,00
04	PAPEL TIMBRADO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 9	BLC	50	30,00	1.500,00
05	ENVELOPES OFÍCIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UND	1.000	1,10	1.100,00
06	ENVELOPES SACO BRANCO 18X25CM - COLORIDO	UND	2.000	1,20	2.400,00
07	ENVELOPES SACO BRANCO 24X34CM - COLORIDO	UND	2.000	1,60	3.200,00
08	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1º VIA OFF-SET 75GR E2º VIA SUP)	BLC	50	18,00	900,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.320,00</b>

#### II - CONTRATADO: E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS.



000022

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

### III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

### IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.

### V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

*Solimar de Sousa do Nascimento*  
**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

AO ILMO. Sr.  
JOÃO MENEZES SANTA FILHO  
ASSESSOR JURÍCO  
**NESTA**

Recebido em

23 / 05 / 2023

000023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 09  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:  
E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual, **ERNANE GONÇALVES**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº. 055168302015-5 SESP/MA e do CPF nº. 262.776.111-00, nascido em: 20/08/1962, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 03, nº. 10, Bairro Parque Buriti, CEP: 65916-330; Empresário da Empresa: **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na com sede na Avenida Ferradura, nº 10, Quadra 11-A, Bairro Cidade Nova, na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP: 65927-000; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21102335335**, e Cadastrada no **CNPJ: 38.203.366/0001-30**, resolve assim alterar a Empresa Individual Empresário, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** – A partir desta data, a atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:

- 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 1413-4/01 – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório.
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.
- 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Banner, Fachadas, lonas, impressão digital).
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório e similares).
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos (Malharia).
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Malharia).
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, máquinas industriais, etc.).
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comidas congeladas, embalados, produtos naturais, etc).
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

000024

- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, aditivos para combustíveis e lubrificantes, etc.)
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.
- 2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, gesso, calhas, Box para banheiros, pisos porcelanato, caixas d'água, etc.).
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 2211-1/00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar.
- 2853-4/00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas.
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares).
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- 9001-9/02 - Produção musical.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos de plásticos, domésticos, vidros, artigos de natal, quadros, flores artificiais, etc.).
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.



000025

- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais.  
 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.  
 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.  
 4120-4/00 – Construção de edifícios.  
 4391-6/00 – Obras de fundações.  
 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (Instalação de toldos, persianas, piscinas, vidros, cristais e espelhos).  
 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).  
 2311-7/00 – Fabricação de vidro plano e de segurança.  
 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.  
 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.  
 9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país.

EMPRESÁRIO	R\$	%
ERNANE GONÇALVES	800.000,00	100%

**CLÁUSULA 3ª** - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa, não alcançada pelo presente instrumento.

### CONSOLIDAÇÃO

♦ **Consolida-se esta Empresa Individual com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA 1ª** – A empresa gira sob o nome empresarial: **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA 2ª** - A Empresa tem sua sede na Avenida Ferradura, n.º 10, Quadra 11-A, Bairro Cidade Nova, na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP: 65927-000.

**CLÁUSULA 3ª** – O capital social da empresa será representado pela importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo Empresário:

EMPRESÁRIO	R\$	%
ERNANE GONÇALVES	800.000,00	100%

000026

**CLÁUSULA 4ª** – A atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:

- 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 1413-4/01 – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório.
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.
- 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Banner, Fachadas, lonas, impressão digital).
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório e similares).
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos (Malharia).
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Malharia).
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, máquinas industriais, etc.).
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comidas congeladas, embalados, produtos naturais, etc).
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, aditivos para combustíveis e lubrificantes, etc.)
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.
- 2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmeras-de-ar.  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.  
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.  
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.  
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.  
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.  
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, gesso, calhas, Box para banheiros, pisos porcelanato, caixas d'água, etc.).  
4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
2211-1/00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar.  
2853-4/00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas.  
7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares).  
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.  
1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.  
3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.  
9001-9/02 - Produção musical.  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.  
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos de plásticos, domésticos, vidros, artigos de natal, quadros, flores artificiais, etc.).  
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.  
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.  
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.  
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.  
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.  
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.  
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.  
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.  
4120-4/00 - Construção de edifícios.  
4391-6/00 - Obras de fundações.  
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Instalação de toldos, persianas, piscinas, vidros, cristais e espelhos).  
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).  
2311-7/00 - Fabricação de vidro plano e de segurança.  
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.  
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.  
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

**CLÁUSULA 5ª** – A empresa iniciou suas atividades em 24/08/2020, na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Procuração** – O Empresário poderá ser representado por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da empresa será exercida pelo empresário: **ERNANE GONÇALVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 7ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Empresário procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão quando for o caso.

**CLAUSULA 9ª** - A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária.

**CLÁUSULA 10ª** – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas das disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª** – O empresário: **ERNANE GONÇALVES** declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o foro da Cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração.

Davinópolis - MA, 08 de Julho de 2022.

**ERNANE GONÇALVES**  
Assinatura Digital



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26277611100	ERNANE GONCALVES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 18:22 SOB N° 20220845832.  
PROTOCOLO: 220845832 DE 07/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208891400. CNPJ DA SEDE: 38203366000130.  
NIRE: 21102335335. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.  
E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.203.366/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TREVO COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>22.11-1-00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar</b> <b>23.11-7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial</b> <b>28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial</b> <b>28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV FERRADURA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA11A</b>
CEP <b>65.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>DAVINOPOLIS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 9130-2002</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 13:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.203.366/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b></p> <p><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b></p> <p><b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b></p> <p><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b></p> <p><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b></p> <p><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b></p> <p><b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b></p> <p><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b></p> <p><b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b></p> <p><b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b></p> <p><b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b></p> <p><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b></p> <p><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b></p> <p><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b></p> <p><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b></p> <p><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b></p> <p><b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b></p> <p><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b></p> <p><b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FERRADURA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA11A</b>
-----------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP <b>65.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>DAVINOPOLIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 9130-2002</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 13:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.203.366/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b></p> <p><b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b></p> <p><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b></p> <p><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b></p> <p><b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b></p> <p><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b></p> <p><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b></p> <p><b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b></p> <p><b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b></p> <p><b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b></p> <p><b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b></p> <p><b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b></p> <p><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b></p> <p><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b></p> <p><b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b></p> <p><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b></p> <p><b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b></p> <p><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b></p> <p><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b></p> <p><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FERRADURA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA11A</b>
-----------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP <b>65.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>DAVINOPOLIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 9130-2002</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 13:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.203.366/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV FERRADURA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA11A</b>
CEP <b>65.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>DAVINOPOLIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 9130-2002</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **13:58:35** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ: 38.203.366/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

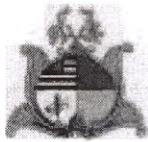
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:14:23 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **14A7.19E2.B5AD.E872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000035

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 074331/23

**Data da**

05/04/2023 08:57:11

**Inscrição Estadual:** 126602050

**CPF/CNPJ:** 38203366000130

**Razão Social:** E GONAALVES COMERCIO E SERVIAOS

**Endereço:** AVE FERRADURA, 10 QUADRA11A CEP: 65927000 - CIDADE NOVA

**Telefone:** (99)935253062

**Município:** DAVINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/04/2023 08:57:11



000036

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 024025/23

**Data da**

05/04/2023 08:58:06

**Inscrição Estadual:** 126602050

**CPF/CNPJ:** 38203366000130

**Razão Social:** E GONAALVES COMERCIO E SERVIAOS

**Endereço:** AVE FERRADURA, 10 QUADRA11A CEP: 65927000 - CIDADE NOVA

**Telefone:** (99)935253062

**Município:** DAVINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/04/2023 08:58:06

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

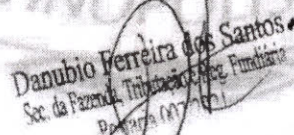
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: **E.GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ: **38.203.366/0001-30**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos municipais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966

VALIDADE 90 DIAS

Davinópolis – MA, 06 de março de 2023



Danubio Ferreira dos Santos  
Sec. da Fazenda, Tributação e Reg. Fundiária  
Davinópolis (MA)

**DANUBIO FERREIRA DOS SANTOS**  
SEC. DE FAZ. TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.203.366/0001-30  
**Razão Social:** E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS  
**Endereço:** AV FERRADURA / DAVINOPOLIS / DAVINOPOLIS / MA / 65927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

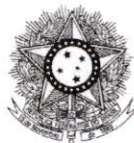
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051102160607249013

Informação obtida em: 13/05/2023 09:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.203.366/0001-30  
Certidão n°: 9932214/2023  
Expedição: 08/03/2023, às 16:50:51  
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.203.366/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 6882023  
Código de validação: 553AFD578C

Número da guia: 23053601001468478.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, situada na cidade de Davinópolis, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO*, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, *EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO*, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 23 de março de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
**Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**  
**Matrícula 180885**

Documento assinado. IMPERATRIZ, 23/03/2023 15:17 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 6882023 / Código: 553AFD578C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022**

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

Avenida FERRADURA, 10 QUADRA11A - CIDADE NOVA, Davinópolis MA - CEP: 65927000

NIRE 21102335335 - 24/08/2020

000042

**ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		1.407.056,19 D
DISPONÍVEL		182.948,53 D
CAIXA		
Caixa	9.403,74 D	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco Bradesco S.A.	1,00 D	
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		
Banco do Bradesco	173.543,79 D	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		1.142.544,00 D
ADIANTAMENTOS		
RESEVA PRA FUTURA COMPRA DE BENS	1.142.544,00 D	
ESTOQUES		81.563,66 D
MERCADORIAS P/ REVENDA		
Mercadorias p/ revenda	81.563,66 D	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		280.000,00 D
ATIVO IMOBILIZADO		280.000,00 D
INSTALAÇÕES		
Instalações	100.000,00 D	
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	20.000,00 C	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máquinas e Equipamentos	220.000,00 D	
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	44.000,00 C	

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022**

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000043

Avenida FERRADURA, 10 QUADRA11A - CIDADE NOVA, Davinópolis MA - CEP: 65927000

NIRE 21102335335 - 24/08/2020

**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

Móveis e Utensílios 30.000,00 D

(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios 6.000,00 C

**TOTAL DO ATIVO****1.687.056,19 D**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

ERNANE GONCALVES

CPF: 262.776.111-00

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

CLAUDENIR LUCENA MOTA

CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022**

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000044

Avenida FERRADURA, 10 QUADRA11A - CIDADE NOVA, Davinópolis MA - CEP: 65927000

NIRE 21102335335 - 24/08/2020

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>58.028,16 C</b>
EXIGÍVEL	1.478,73 C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		
Salários a pagar	1.478,73 C	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	56.549,43 C	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS a Recolher	126,27 C	
FGTS a Recolher	155,14 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ICMS a Recolher	969,53 C	
Simples Nacional a Recolher	55.298,49 C	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.629.028,03 C</b>
CAPITAL	800.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	800.000,00 C	
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	829.028,03 C	
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	617.179,65 C	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	211.848,38 C	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.687.056,19 C</b>

---

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022**

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000045

Avenida FERRADURA, 10 QUADRA11A - CIDADE NOVA, Davinópolis MA - CEP: 65927000

NIRE 21102335335 - 24/08/2020

---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

---

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

ERNANE GONCALVES

CPF: 262.776.111-00

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

---

CLAUDENIR LUCENA MOTA

CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

Avenida FERRADURA, 10 QUADRA11A - CIDADE NOVA, Davinópolis MA - CEP: 65927000

000046

NIRE 21102335335 - 24/08/2020

**PRESTACAO DE SERVICOS**

Prestacao de Servico a Vista	2.339.600,66
------------------------------	--------------

**CUSTO**

ICMS	(13.991,61)
Simplex Nacional	(209.889,48)

**CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS**

Compra de Mercadorias ( + )	(1.178.405,77)
Estoque Final ( - )	81.563,66
Estoque Inicial ( + )	(31.911,67)

**CUSTO COM MATÉRIA PRIMA DIRETA**

Material de Uso e Consumo	(260.487,66)
---------------------------	--------------

**CUSTOS PESSOAL**

Salários	(7.870,00)
13º Salário	(668,75)
FGTS	(656,34)

**DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS**

Água	(2.090,10)
Energia Elétrica	(8.897,58)
Despesas com Conservação e Limpeza	(6.432,36)
Manutencao	(13.514,56)
Honorarios Contabeis	(7.200,00)
Depreciação	(35.000,00)
Despesas com Cartorio	(1.264,12)

**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**

Alvara	(450,00)
--------	----------

**DESPESAS FINANCEIRAS**

Despesas Bancárias	(19.134,16)
Tarifa e Taxas Bancarias	(2.256,11)
IOF	(3.864,40)

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	617.179,65
--	------------

---

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

Avenida FERRADURA, 10 QUADRA11A - CIDADE NOVA, Davinópolis MA - CEP: 65927000

NIRE 21102335335 - 24/08/2020

---

000047

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

---

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

ERNANE GONCALVES

CPF: 262.776.111-00

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

---

CLAUDENIR LUCENA MOTA

CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA

000048

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Dezembro/2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

NIRE 21102335335 - 24/08/2020

HISTÓRICO	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladoras	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldos Iniciais	300.000,00			211.848,38				511.848,38	
Aumento de Capital	500.000,00							500.000,00	
Transações de Capital com os Sócios								500.000,00	
Lucro Líquido do Período				617.179,65				617.179,65	
Outros Resultados Abrangentes									
Resultado Abrangente Total								617.179,65	
Saldos Finais	800.000,00			829.028,03				1.629.028,03	
Result. Abrangente dos Não Controladores									
Result. Abrangente dos Sócios da Controladora									

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

ERNANE GONCALVES

CPF: 262.776.111-00

CLAUDENIR LUCENA MOTA

RG: 1751632 - SSP/MA - 18/08/1992 - CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7598 / MA



## Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000049

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 1.407.056,19	= 24,25
Passivo Circ.	R\$ 58.028,16	

A empresa possui R\$ 24,25 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 1.325.492,53	= 22,84
Passivo Circulante	R\$ 58.028,16	

A empresa possui R\$ 22,84 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

Disponibilidade	R\$ 182.948,53	= 3,15
Passivo Circulante	R\$ 58.028,16	

A empresa possui R\$ 3,15 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.407.056,19	= 24,25
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 58.028,16	

A empresa possui R\$ 24,25 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

## Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000050

**Solvência Geral**

Ativo	R\$ 1.687.056,19	
Passivo Circulante (+)	R\$ 58.028,16	= 29,07
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 29,07 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

**Participação do Capital Próprio**

Patrimônio Líquido	R\$ 1.629.028,03	
Ativo	R\$ 1.687.056,19	$\times 100 = 96,56\%$

O capital próprio representa 96,56% do investimento total.

**Participação do Capital de Terceiros**

Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 58.028,16	
Patrimônio Líquido	R\$ 1.629.028,03	$\times 100 = 3,56\%$

Capital de terceiros representa 3,56% do patrimônio líquido.

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros**

Patrimônio Líquido	R\$ 1.629.028,03	
Passivo Circulante (+)	R\$ 58.028,16	$\times 100 = 2807,31\%$
Passivo Não Circ.		

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 2807,31% do ativo total.

## Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000051

**Composição de Endividamento Curto Prazo**

Passivo Circulante	R\$ 58.028,16	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 100,00\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 58.028,16	
Passivo Não Circ.		

As obrigações a curto prazo representam 100,00% das obrigações totais.

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00\%$
Passivo Circulante (+)	R\$ 58.028,16	
Passivo Não Circ.		

As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circulante (+)	R\$ 58.028,16	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 3,44\%$
Passivo Não Circ.		
Ativo	R\$ 1.687.056,19	

Capital de terceiros representa 3,44% do capital próprio.

**Imobilização do Investimento Total**

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 0,00	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00\%$
Realizável Longo Prazo		
Ativo	R\$ 1.687.056,19	

A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

## Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000052

**Imobilização do Patrimônio Líquido**Ativo Não Circulante (-)  
Realizável Longo Prazo

Patrimônio Líquido

$$\frac{\text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 1.629.028,03}} \times 100 = 0,00\%$$

A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

**Rentabilidade do Investimento Total**Resultado Antes das  
Provisões

Ativo

$$\frac{\text{R\$ 617.179,65}}{\text{R\$ 1.687.056,19}} \times 100 = 36,58\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 36,58% sobre o capital em giro.

**Rentabilidade do Capital Próprio**Resultado Antes das  
Provisões

Patrimônio Líquido

$$\frac{\text{R\$ 617.179,65}}{\text{R\$ 1.629.028,03}} \times 100 = 37,89\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 37,89% sobre o capital próprio.

**Capital Próprio S/Passivo Total**

Patrimônio Líquido

Passivo

$$\frac{\text{R\$ 1.629.028,03}}{\text{R\$ 1.687.056,19}} \times 100 = 96,56\%$$

O capital próprio representa 96,56% do passivo total.

## Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 38.203.366/0001-30

000053

**Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo Circulante	R\$ 1.407.056,19	
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	R\$ 1.407.056,19
(-) Passivo Circulante	R\$ 58.028,16	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	R\$ 58.028,16
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 1.349.028,03

A empresa possui R\$ 1.349.028,03 de capital de giro próprio.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

ERNANE GONCALVES

CPF: 262.776.111-00

CLAUDENIR LUCENA MOTA

RG: 1751632 - SSP/MA - 18/08/1992 - CPF: 471.600.553-49

TEC DE CONTABILIDADE - CRC: 7596 / MA



000054

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26277611100	ERNANE GONCALVES
47160055349	CLAUDENIR LUCENA MOTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 14:37 SOB N° 20230295096.  
PROTOCOLO: 230295096 DE 07/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303075885. CNPJ DA SEDE: 38203366000130.  
NIRE: 21102335335. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2023.  
E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# Prefeitura de JOÃO LISBOA

000055

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. GONÇALVES COMÉRCIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o número 38.203.366/0001-30 estabelecida na Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11 A, bairro Cidade Nova, Davinópolis, Maranhão, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CNPJ: 12.181.691/0001-84, os itens abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	BANNER 1,20X2,40M	UNIDADE	12
2	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TAMANHO 1,20X0,80M, DIVERSAS CAMPANHAS	UNIDADE	20
3	PLACAS IDENTIFICADORAS TAMANHO 15X30 NO PVC	UNIDADE	50
4	BLOCO DE ATA FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COM PAPEL AP 24KG	BLOCO	60
5	PANFLETO FORMULÁRIO TAM 21X30CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ PARA 15 EVENTOS	UNIDADE	15000
6	BLOCO DE PEDIDO EMERGENCIAL 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG	BLOCO	100
7	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - CARBONADO	BLOCO	100
8	FOLHETO INFORMATIVO TAMANHO 15X21 PAPEL COUCHÉ 4X0 CORES	UNIDADE	10000
9	BOTTONS TAMANHO 09X09CM IMPRESSÃO 1X0 PAPEL ADESIVO	UNIDADE	5000
10	GAPA DE DOSSIÊ TAMANHO 32X46CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 60KG	UNIDADE	8000
11	FORMULÁRIO DO ALUNO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG	BLOCO	100
12	FICHA DE MATRICULA 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG	BLOCO	100
13	FAIXAS 2MT	UNIDADE	40
14	VENTAROLA IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250G ACABAMENTO CORTE	UNIDADE	700

Atestamos ainda, que tais fornecimentos satisfatórios, não existindo, em nosso registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

João Lisboa - MA, dia 09 de junho de 2022

RECIBO

*Davison Sormani Almeida Alves*  
Davison Sormani Almeida Alves  
Secretário Municipal de Educação

Davison Sormani A. Alves  
Secretário Mun. de Educação  
João Lisboa - MA  
Port. nº 016/2021

Portaria Nº 016/2021

Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA  
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228



EXTRAJUDICIAL  
CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4  
Email: cartorioajme@gmail.com

Cartório Judiciário TJMA, Selo  
ALVE: N.º 0209694THIBICQ, WXU12083, 09/06/2022 15:16:30  
ALVES, Rec. Fina: Semelhancia, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14  
FADEP R\$ 0,15 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA  
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA, Selo  
REC: IRU209694THIBICQ, WXU12083, 09/06/2022 15:14:19  
ALV: 13.17.2, Part: ALVES, Rec. Fina: Semelhancia, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14  
FADEP R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Centro, João Lisboa/MA-CEP: 65.922-000



trevocom.representacoes@gmail.com

99 98520-6973

Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11A, Cidade Nova - Davinópolis-Ma

CNPJ: 38.203.366/0001-30

DATA LIMITE 17/02/2023

DEST./REMETENTE	NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSC. CAD. MUNICIPAL	INSC. EST. 12.660.205-0
NOME/RAZÃO SOCIAL: Secretariado Municipal de Educação		CNPJ/CPF: 06.077.848.0001-03	
ENDEREÇO: Rua das Bananeiras S/N		BAIRRO/DISTRITO: Centro	CEP: 65922-000
MUNICÍPIO: São Luís	UF: MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA EMISSÃO: 26-07-2022
ENDEREÇO DE ENTREGA:		ENDEREÇO DE COBRANÇA:	

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT.	TOTAL
30	und	Banners 320 x 0,80 M	94,30	943,00
30	plc	Placa de ata formulário 21 x 30 cm	33,35	1331,50
20	plc	Placa de ficha individual formulário	16,30	326,00
30	plc	Placa de resumo mensal de frequência	35,90	358,00
30	plc	Placas laminadas p/ anotação	16,90	169,00
300	und	capa de classe 32 x 46 cm	3,85	310,00
3	und	cartas 2 MT	216,50	649,50
2	und	cartas 3 MT	248,00	496,00
2	und	cartas 4 MT	363,00	726,00
1	und	cartas 5 MT	388,00	388,00
3500	und	folders com 3 dobras	3,90	2700,00
20	plc	Cartão de despacho formulário	35,90	358,00
2000	und	folhas impressas 35 x 21	0,99	1980,00
3	plc	formulário de controle de títulos	35,90	79,50
3	plc	formulário recibo 100 x 1	5,00	15,00
600	und	formulário tipo boleto 21 x 30 cm	1,55	930,00
600	und	formulário tipo boleto 21 x 30 cm Alubro	1,18	708,00
500	und	lino duas 22,5 x 32 cm (fechada)	23,10	1155,00
5	und	lindas 700 x 300 M	388,00	1940,00
3000	und	panfletos formulário 21 x 30 cm	0,79	2370,00
100	und	pastas personalizadas 32 x 47	283,00	2830,00
25	und	placas de identificação 20 x 30 PVC	35,40	460,00
20	und	placas de PVC p/ porta 0,20 x 0,20	37,10	342,00
15	plc	placas identificatórias 35 x 30 PVC	21,00	507,00
30	plc	pesquisador de mat. formulário 50 x 2	16,90	507,00
100		ventilador impressão 4 x 4	23,50	2350,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$

28.619,10

OPERAÇÃO ISENTA DO ICMS E DO IPI  
SUJEITA AO ISSQN

VALOR DESTA NOTA R\$

28.619,10

R. C. LIMA CRUZ COMÉRCIO - Imperatriz/MA, Rua Sousa Lima 237 - Centro - CNPJ: 08.294.628/0001-70 - 03 BL. 0151 A 0300 - AI-NF 14/2022 DE 17/02/2022 - Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

Recebi(emos) de E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, os serviços constantes desta  
NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE "A"

Davinópolis-MA de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_

Assinatura





000057

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX.XX.XX/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMETO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 38.203.366/0001-30, com sede na Av. Ferradura nº 10, Quadra 11-A, Cidade Nova, Davinópolis-MA, neste ato representado pelo Sr. Ernane Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055168302015-5 SESP-MA e do CPF nº 262.776.111-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
01	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL CARTLINA 180GR, FTO 4	UND	1.500	2,68	4.020,00
02	INFORMATICO PARLAMENTAR, PAPEL COUCHÉ 115GR C/8PAG.	UND	1.000	3,30	3.300,00
03	PAPEL OFÍCIO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 16	BLC	50	18,00	900,00
04	PAPEL TIMBRADO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 9	BLC	50	30,00	1.500,00
05	ENVELOPES OFÍCIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UND	1.000	1,10	1.100,00
06	ENVELOPES SACO BRANCO 18X25CM - COLORIDO	UND	2.000	1,20	2.400,00
07	ENVELOPES SACO BRANCO 24X34CM - COLORIDO	UND	2.000	1,60	3.200,00
08	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1º VIA OFF-SET 75GR E2º VIA SUP)	BLC	50	18,00	900,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.320,00</b>



000058

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- g) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



000059

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 17.320,00(dezessete mil, trezentos e vinte reais) e que será pago diretamente pela Câmara Municipal de Buritirana (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Câmara Municipal de Buritirana.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

- 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal
- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



000060

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



000062

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



000063

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



000064

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

PARECER

***“Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos. Pequeno Vulto. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Câmara Municipal de Buritirana, por meio da qual aduz, em síntese, que ***“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da empresa citada.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam**





000065

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, reza que:

**"É dispensável a licitação:**

**[...] I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (destaques e grifos nossos)**

Urge salientar que, com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, restaram atualizados e, por conseguinte, alterados os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Assim é que os limites de valor insertos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, com o reflexo da atualização levada a efeito pelo Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, coadunam-se com o vulto da contratação pretendida.



000066

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“prestação de serviços gráficos”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

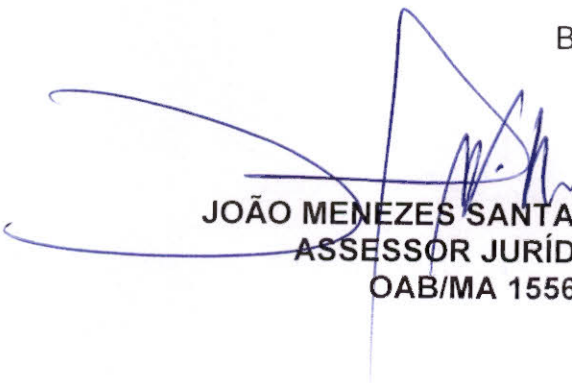
Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 24 de Maio de 2023

  
JOÃO MENEZES SANTANA FILHO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MA 15564



000067

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

Processo nº 05.002/2023

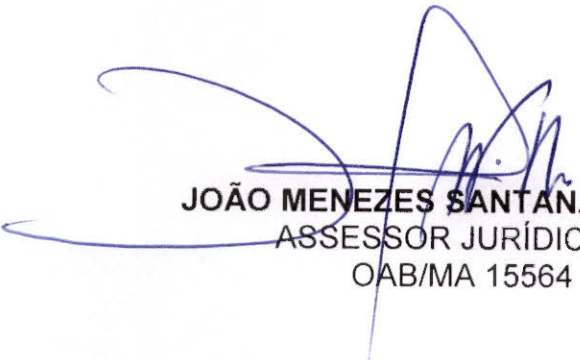
Objeto: Prestação de Serviços Gráficos

Prezado Senhor,

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epigrafe para prosseguimento seus ulteriores termos.

Cordialmente,

Buritirana(MA), 25 de Maio de 2023.

  
JOÃO MENEZES SANTANA FILHO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MA 15564

ILMO. Sr.  
SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Recebido em

25 / 05 / 2023

Solimar de Sousa do Nascimento



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 002/2023

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Buritirana (MA), 26 de Maio de 2023

*Solimar de Sousa do Nascimento*  
**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara Municipal



000069

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 29.05.02/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) vinte e nove dias do mês de Maio do ano de 2023, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.203.366/0001-30, com sede na Av. Ferradura nº 10, Quadra 11-A, Cidade Nova, Davinópolis-MA, neste ato representado pelo Sr. Ernane Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055168302015-5 SESP-MA e do CPF nº 262.776.111-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
01	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL CARTRINA 180GR, FTO 4	UND	1.500	2,68	4.020,00
02	INFORMATICO PARLAMENTAR, PAPEL COUCHÊ 115GR C/8PAG.	UND	1.000	3,30	3.300,00
03	PAPEL OFÍCIO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 16	BLC	50	18,00	900,00
04	PAPEL TIMBRADO(PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA, FTO 9	BLC	50	30,00	1.500,00
05	ENVELOPES OFÍCIO BRANCO A/ CEP 114X229 COLORIDO	UND	1.000	1,10	1.100,00
06	ENVELOPES SACO BRANCO 18X25CM - COLORIDO	UND	2.000	1,20	2.400,00
07	ENVELOPES SACO BRANCO 24X34CM - COLORIDO	UND	2.000	1,60	3.200,00
08	REQUISIÇÃO 50X2, FTO16 (1º VIA OFF-SET 75GR E2º VIA SUP)	BLC	50	18,00	900,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.320,00</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO



000070

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- g) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



000071

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o Sr. Carlos Reutemann Souza de Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais) e que será pago diretamente pela Câmara Municipal de Buritirana (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Câmara Municipal de Buritirana.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;



000072

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

#### PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;





000073

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra



000074

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### CLAÚSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 29 de Maio de 2023

*Solimar do Sacramento*

CONTRATANTE  
Presidente

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



00007-

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**

**AVISO DE SEGUNDO ADIAMENTO LRE ELETRÔNICA Nº 022/2022 – EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 022/2022-EMAP, cujo objeto é a contratação semi-integrada de empresa especializada para execução de obra de estabilização dos Taludes 02 e 03 no Porto do Itaqui, no município de São Luís-MA, marcada para as 09:30 horas, hora de Brasília-DF, do dia 02 de junho de 2023, em razão de demandas internas da EMAP, **FICA ADIADA** para as 09:30 horas, hora de Brasília-DF, do dia 19 de junho de 2023. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link transparência/compras, e ou notificação direta através de e-mail. Telefones: (98) 3216.6531, 3216.6532 e 3216.6533. São Luís – MA, 02 de junho de 2023. **Maykon Froz Marques** Presidente Substituto da CSL/EMAP.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**

**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 136/2023- CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223.644/2022 - EMSERH OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário e equipamentos médicos para o Hospital Regional de Barra do Corda / MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM **DATA DA ABERTURA:** às 09h00min do dia 21/06/2023, horário de Brasília/DF. **ID [nº 1004624]** Local de Realização: Sistema Licitações-e: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH ([www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails [emserh.ma@gmail.com](mailto:emserh.ma@gmail.com) e/ou [vanessaleite.cslemserh@gmail.com](mailto:vanessaleite.cslemserh@gmail.com) ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 02 de junho de 2023. **Vanessa Leite Maranhão** Agente de Licitação da CSL/EMSERH Matrícula nº 12.482.

**CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 218/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 78.243/2021 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF: 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar e tornar sem efeito a publicação do Termo de Ratificação nº 218/2021, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresas especializadas no fornecimento de reagentes para análise físico-química de produtos para o Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN-MA, unidade de saúde administrada pela EMSERH, nos termos do art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, II, do RILC/EMSERH. Notadamente ao objeto ratificado em favor das empresas: **NEON COMERCIAL REAGENTES ANALÍTICOS LTDA**, CNPJ nº 00.327.149/0003-41, para os **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05**. Valor Total Contratado: **R\$ 2.019,60 (dois mil e dezenove reais e sessenta centavos)**; Representante Legal: Carlos Alberto Santos Cappelletto, CPF: 838.775.338-68; **EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº 00.992.657/0001-82, para os **ITENS 06 e 07**. Valor Total Contratado: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**; Representante Legal: Rogério de Freitas Dutra, CPF: 225.888.503-59. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da despesa: 4-3-02-03-50 – Materiais e reagentes para laboratório. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 01 de junho de 2023. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** O Presidente da Câmara Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 001/2023 2. Justificativa:** Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) **3. Objeto:** Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas **4. Contratado (a): F T EVENTOS EIRELI. 5. Vigência:** 12(doze) meses **6. Valor do Contrato:** R\$ 17.399,60 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 29 de Maio de 2023. **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** O Presidente da Câmara Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 002/2023 2. Justificativa:** Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) **3. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços Gráficos **4. Contratado (a): E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS. 5. Vigência:** 12(doze) meses **6. Valor do Contrato:** R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais) **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 29 de Maio de 2023. **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA**

**AVISO AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ**, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 022/2023, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização do evento denominado: “São João”, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 16 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº.180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 02 de maio de 2023. **Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023/ CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2023, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central